

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

035/2024



PI

Fls: Nº 1

Proc. Nº 1430/2024

Dispõe sobre: *"Institui a disponibilização de cardápio acessível às pessoas com deficiência por bares, restaurantes, lanchonetes, e estabelecimentos similares, no âmbito do município de Barueri".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri:

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, lanchonetes, e estabelecimentos similares localizados no município de Barueri, obrigados a disponibilizar cardápio em formato acessível às pessoas com deficiência.

§ 1º O cardápio acessível conterá todas as informações constantes no cardápio comum impresso aos demais consumidores e atenderá aos requisitos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

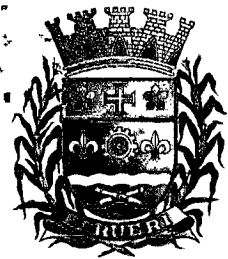
§ 2º O estabelecimento poderá disponibilizar cardápio acessível em formato digital, que possa ser reconhecido e acessado por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille, mas deverá manter cardápio impresso disponível.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o "caput" do artigo 1º desta lei deverão adaptar-se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

05-JUN-2024 15:28 001570 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 SA 8000 ISO 14001

Fis: N°

Proc. N° 1430/2024

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso seja necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las aos Vereadores
Em 11/06/2024
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 11/06/2024
Presidente

THIAGO RODRIGUES ALVES

Vereador

JUSTIFICATIVA

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 18/06/2024
Presidente

A presente propositura busca ampliar o acesso das pessoas com deficiência visual nos bares e restaurantes, de modo que possam frequentar tais lugares com maior segurança, respeito e independência.

A habilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária é norma constitucional e está prevista no artigo 203, item IV, da Carta Magna Brasileira.

Nos dias atuais, frequentar um restaurante ou similar é mais que uma opção de lazer, é uma atividade constante de quem trabalha fora e faz suas refeições fora de casa.

A oferta de um cardápio acessível é um ato de cidadania e respeito às pessoas com deficiência visual, baixa visão ou visão subnormal.

A inserção social não se baseia apenas na colocação profissional do cidadão portador de necessidades especiais, é também facilitar sua independência e autonomia, tão necessárias no dia-a-dia de qualquer cidadão.

Com o intuito de contribuir, este vereador propõem este projeto de lei, conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

